



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 121, de 16-12-62

Dispõe sobre a concessão de subvenção e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

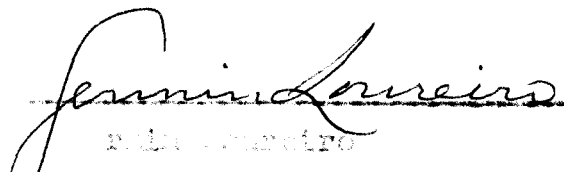
Art. 1º - A Câmara Municipal autoriza-se a subvencionar aos alunos da 3ª série elementares do Colégio Estadual - Monlevade, para realização de excursão de caráter cultural ao Estado de São Paulo, com o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros novos).

Art. 2º - Aos subvencionados na obrigação de prestarem contas das despesas de viagem em balancete de demonstração, bem como apresentar relatório de viagem de excursão.

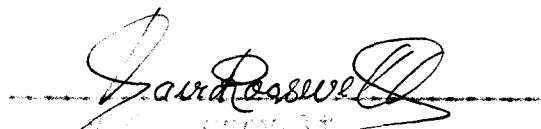
Art. 3º - Para fazer face às despesas autorizadas - pelo artigo anterior, fica aberto o crédito especial de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros novos).

Art. 4º - Overtas as disposições em contrário, - entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 10 de dezembro de 1962.


João Loureiro

Este decreto será publicado nesta secretaria, nos vinte e dois dias de dezembro de 1962, e os eventuais e demais o cito.


David Roswell
Secretário